



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Capela - SE

Sexta-feira • 09 de julho de 2021 • Ano VI • Edição Nº 962

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DA PREFEITA	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 258/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

iGestor

GESTOR: SILVANY YANINA MAMLAK

<https://capela.se.gov.br/>

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IGESTOR.ORG -



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA**

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

**PORTARIA Nº 258
DE 02 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Gestora de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAPELA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Capela, de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020, e;

CONSIDERANDO, as disposições da Portaria Municipal nº 178, de 29 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída a Comissão Gestora para Acompanhamento e Avaliação do Plano de Ação do SIAFIC – CGSIAFIC, cujos membros serão a seguir discriminados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Finanças:
LAURO NUNES SANTOS RABELO SOUZA
CPF: 032.634.625-20

II – Representante do Secretaria de Administração:
PABLO FELIPE NASCIMENTO SANTOS
CPF: 042.975.115-09

III – Representante do Poder Legislativo Municipal:
VEREADORA CARLA GABRIELLE SANTANA ALVES
CPF: 066.663.765-28



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000
Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br
FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

IV – Representante da área de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Municipal

VANDO CORREIA DA SILVA CRUZ
CPF: 058.264.765-75

V – Representante da Procuradoria Geral do Município
MANOEL LUCIANO ANDRADE JUNIOR
CPF: 032.149.165-30

Parágrafo único. A CGSIAFIC realizará sempre que houver necessidade, sob a convocação do seu Coordenador, para monitorar e avaliar o andamento das ações do Plano e emitirá relatório técnico de recomendações, indicando as medidas necessárias para adequação dos sistemas e procedimentos, o qual deverá ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo

Art. 2º - O desenvolvimento das etapas estratégicas do Plano de Ação será acompanhado e avaliado permanentemente pela CGSIAFIC, com o objetivo de atender ao “padrão mínimo de qualidade” em relação aos “requisitos dos procedimentos contábeis, requisitos de transparência da informação e requisitos tecnológicos”, previstos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

Art. 3º - A CGSIAFIC apresentará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a nomeação de seus membros, o cronograma de ações operacionais complementares para adequação dos requisitos do SIAFIC, que deverá ser elaborado com base no diagnóstico inicial da estrutura do Município e de acordo com o Plano de Ação da Portaria Municipal nº 178, de 29 de abril de 2021.

§ 1º - Durante a execução do Plano de Ação, verificada a necessidade, a CGSIAFIC poderá propor alterações no cronograma, desde que respeitados os prazos estabelecidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

§2º - Os requisitos mínimos a serem observados nos procedimentos contábeis pelos sistemas de gestão do SIAFIC deverão compreender:

- I – A data da ocorrência da transação;
- II – A conta debitada;
- III – A conta creditada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPELA
GABINETE DA PREFEITA

Rua Coelho e Campos, nº 1201, bairro Centro, Capela/Sergipe – CEP: 49.700-000

Site: www.capela.se.gov.br E-mail: gabinete@capela.se.gov.br

FONE: 79 3263-1707 CNPJ Nº 13.119.961/0001-61

IV – O histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado;

V – O valor da transação;

VI – O número de controle dos registros eletrônicos que integram um mesmo lançamento contábil, e;

VII – nos bens, direitos e obrigações, o registro deverá possibilitar a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação.

Art. 4º - Constatado o descumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma previsto no art. 3º, a CGSIAFIC notificará o responsável pela execução da ação e comunicará à Administração Municipal e a Unidade do sistema de Controle Interno, para que sejam adotadas medidas de correção.

Art. 5º - O Conselho será coordenado pelo representante indicado no inciso I, do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita do Município de Capela, Estado de Sergipe
aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021).

SILVANY YANINA MAMLAK

Prefeita Municipal